

Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ Endereço Eletrônico: <u>patrimonio@mprj.mp.br</u> Telefone: (21) 2550-7190

## TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA

Data 07/03/2017

> Versão 1.0



Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ Endereço Eletrônico: <u>patrimonio@mprj.mp.br</u> Telefone: (21) 2550-7190

### Conteúdo

1.	DO OBJETO	. 3
	DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS	
3.	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS CATÁLOGOS	.3
4.	DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO	. 4
5.	DA GARANTIA DOS PRODUTOS	. 5
6.	DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	.5
7.	DAS PENALIDADES	. 6
8.	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	.6
9.	EQUIPE DE ELABORAÇÃO	. 7
10.	AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA	. 7

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS



Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ Endereço Eletrônico: <u>patrimonio@mprj.mp.br</u> Telefone: (21) 2550-7190

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de **bancos de madeira**, destinados ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

- 2.1 As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I do presente termo.
- 2.2 O material deverá ser fornecido de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, quando aplicável, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presente no presente Termo de Referência.
- 2.3 Não serão aceitos materiais usados ou recondicionados.

## 3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS CATÁLOGOS

- 3.1 Na proposta de preço deverá constar:
  - 3.1.1 seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a sessenta dias);
  - 3.1.2 a discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
  - 3.1.3 a quantidade solicitada;
  - 3.1.4 o valor unitário e total;
  - 3.1.5 o prazo de entrega:
  - 3.1.6 garantia, conforme o caso;
  - 3.1.7 dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- 3.2 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, dentre outros.
- 3.3 A empresa deverá comprovar, junto com a proposta que a fabricante do produto ofertado é ambientalmente certificada por entidade acreditada pelo <u>FSC ou</u> <u>CERFLOR</u>, sendo esta comprovação materializada mediante a apresentação de certificado dentro da validade;
  - 3.3.1 caso o certificado supracitado esteja escrito em língua estrangeira, o mesmo deverá vir acompanhado de tradução juramentada.
- 3.4 Ainda no momento da proposta, fica a fornecedora obrigada a apresentar catálogos/prospectos com fotos ou desenhos detalhados, informando as dimensões, indicação de fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste Termo de Referência.



Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ Endereço Eletrônico: <u>patrimonio@mprj.mp.br</u> Telefone: (21) 2550-7190

3.4.1 A aprovação do material ofertado, através da análise dos documentos citados no item 3.4, será condição para a contratação por este Ministério Público.

### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 4.2 O agendamento da entrega, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, é requisito para o recebimento do objeto e deverá ser feito através do telefone (21) 3878-2406 ou do e-mail <u>patrimonio.operacional@mprj.mp.br</u>.
  - 4.2.1 Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o órgão fiscalizador recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoxarifado Central.
- 4.3 O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central deste Ministério Público, situado na Rua Amazonas, nº 107A, São Cristóvão, Rio de Janeiro.
- 4.4 No ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.
- 4.5 A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.
- 4.6 Os materiais contratados serão recebidos da seguinte forma:
  - 4.6.1 Provisoriamente, no ato da entrega, pelo órgão fiscalizador que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado esse recebimento.
  - 4.6.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho.
- 4.7 O Ministério Público se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- 4.8 Observando-se indícios de irregularidades na qualidade do produto recebido, a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, o órgão fiscal comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá substituir no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da notificação, o material/lote considerado insatisfatório.
- 4.9 Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao Ministério Público, sem gerar direito de indenização à contratada.
- 4.10 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do material adquirido.
- 4.11 O prazo para pagamento das notas fiscais se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pelo órgão fiscalizador.



Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ Endereço Eletrônico: <u>patrimonio@mprj.mp.br</u> Telefone: (21) 2550-7190

#### 5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 5.1 O material especificado no presente Termo de Referência deverá ter um prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.
- 5.2 Nos casos cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá substituir o material danificado, a suas expensas, conforme instruções na notificação da CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias consecutivos.
- 5.3 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

#### 6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1 Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta aguisição:
  - 6.1.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
  - 6.1.2 Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo;
  - 6.1.3 Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
  - 6.1.4 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência;
  - 6.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.2 Competirá à CONTRATADA:
  - 6.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
  - 6.2.2 Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
  - 6.2.3 Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no Anexo I;
  - 6.2.4 Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
  - 6.2.5 Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
  - 6.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
  - 6.2.9 Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;



Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ Endereço Eletrônico: <u>patrimonio@mprj.mp.br</u> Telefone: (21) 2550-7190

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
  - 7.1.1 Advertência;
  - 7.1.2 Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 3% (um por cento) do valor do presente contrato.
  - 7.1.3 Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;
  - 7.1.4 Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 7.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - 7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.
- 7.2 Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.
- 7.3 São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE a CONTRATADA que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.
- 7.4 O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.5 Será considerada inidônea a CONTRATADA que praticar condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93, assim como conluios, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação pública.
- 7.6 As multas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

### 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Para fins de contagem de prazos, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador deverá ser respondida em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do envio da respectiva notificação.



Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ Endereço Eletrônico: <u>patrimonio@mprj.mp.br</u> Telefone: (21) 2550-7190

- 8.1.1 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- 8.2 A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado.
- 8.3 Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

### 9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Setor	Responsável / Cargo	Telefone	Assinatura
Gerência de Patrimônio	Ernandes de Almeida Neto Matrícula 5638	(21) 2220-3476	
Gerência de Patrimônio	<b>Renan Lira Barros</b> Gerente	(21) 2550-7190 99571-9272	

## 10. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo	Em	Assinatura
<b>Ana Paula Aires Pinho de Lima</b> Diretoria de Material e Patrimônio	//	